



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 168/2001

EMENTA: Concede aumento salarial para todos os funcionários e Cargos Comissionados, símbolos CC-3, CC-4, CC-5, CC-6 e CC-7.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O aumento salarial é de 13% (treze por cento) sobre os vencimentos de todos os funcionários e dos Cargos Comissionados, símbolos CC-3, CC-4, CC-5, CC-6 e CC-7 do Município de Tamandaré.

Art. 2º - Os funcionários que tiveram seus salários achatados com o aumento do mínimo, terão direito ao aumento estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Os funcionários que recebem o mínimo não terão direito ao aumento.

Art. 4º - O aumento salarial alcançará também a todas as professoras que são regidas pelo PCC

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta lei retroagem ao dia 01 de maio de 2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 31 de maio de 2001


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito